

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ANA LUCIA SANTOS MARTINS FONSECA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, da Agência de Bom Jesus, do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 07 de Dezembro de 2007.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ
DECRETO DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

EDIMAR RODRIGUES, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, do Núcleo Rodoviário de Bom Jesus, do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, com efeitos a partir de 07 de Dezembro de 2007.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ
DECRETOS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

IDEMAR LUIS COVER, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, da Regional de Bom Jesus, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí, com efeitos a partir de 07 de Dezembro de 2007.

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 066.000.08244/2007-3, de 11 de dezembro de 2007 e considerando os termos do Ofício GSF nº 1600/07, de 12 de dezembro de 2007, ambos da Secretaria da Fazenda,

RESOLVE, de Acordo com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, declarar a vacância do cargo efetivo de Técnico da Fazenda Estadual, da servidora **GARDÊNIA BARBOSA REIS**, matrícula nº 128.022-8, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2007.

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
DECRETOS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 076/2007-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto nos Art. 88, inciso I e Art. 89, da Lei nº 3.808/81, **ANTONIO JOSÉ DASILVA, 2º SARGENTO-PM, RG/10.4591-78**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de 2º SARGENTO-PM, no valor de R\$ 1.142,25, (Hum mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios – IAPEP / SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 131/2007-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto nos Art. 88, inciso I e Art. 89, da Lei nº 3.808/81, **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, CABO-PM, GIP/10.4503**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de 3º SARGENTO-PM, no valor de R\$ 1.039,89, (Hum mil, trinta e nove reais e oitenta e nove centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios – IAPEP / SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 137/2007-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto nos Art. 88 e 89, inciso “I”, da Lei nº 3.808/81, **JOÃO PEREIRA DE JESUS SOLDADO-PM,**

GIP-10.4793, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO-PM**, no valor de R\$ 999,50, (Novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios – IAPEP / SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 139/2007-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto nos Art. 88 e 89, inciso “I”, da Lei nº 3.808/81, **DAVID ALEXANDRE DE ARAÚJO, 3º SARGENTO-PM, GIP-10.4915-79**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de 3º SARGENTO-PM, no valor de R\$ 1.050,17 (Hum mil, cinquenta reais e dezessete centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios – IAPEP / SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 135/2007-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto nos Art. 88, inciso I e Art. 89, da Lei nº 3.808/81, **1º SARGENTO-PM, 10.5690-82, FRANCISCO GONÇALVES IBIAPINA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de 1º SARGENTO-PM, no valor de R\$ 1.201,84, (Hum mil duzentos e um reais e oitenta e quatro centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios – IAPEP / SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 134/2007-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto nos Art. 88 e 89, inciso “I”, da Lei nº 3.808/81, **ELIAS PEREIRA LEAL, CORONEL-PM, GIP-10.2565**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CORONEL-PM**, no valor de R\$ 7.012,22 (sete mil, e doze reais e vinte e dois centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios – IAPEP / SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 085/2007-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFFÍCIO para a reserva remunerada nos termos do disposto no Art. 91, Inciso I, letra “C” da Lei nº 3.808/81, **JOSÉ CLAUDIMAR RODRIGUES DA SILVA – SUB-TENENTE-PM, ID-106619401-8**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de 2º TENENTE-PM, no valor de R\$ 1.511,19 (Hum mil quinhentos e onze reais e dezenove centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios – IAPEP / SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 138/07-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFFÍCIO para a reserva remunerada nos termos do disposto de acordo com a Lei Complementar nº 17/096, **2º TENENTE-PM**, 101907862-3, **JOÃO RODRIGUES DA SILVA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de 2º TENENTE-PM, no valor de R\$ 1.676,78 (Hum mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios – IAPEP / SEAD.